



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência SEI-GDF - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a instalação de 130m de cerca elétrica no recinto dos Tigres Dande e Maia para garantir a segurança do recinto para os visitantes e integridade dos animais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O tigre (*Panthera tigris*) é um mamífero carnívoro da família dos felídeos, que habita o continente asiático. Dentre suas subespécies há o maior entre todos os felinos selvagens do mundo, o tigre-siberiano, alcançando até 310 kg. Algumas estimativas sugerem que existem menos de 2500 indivíduos reprodutores maduros, com nenhuma subpopulação com mais de 250 indivíduos reprodutores. A população era estimada em 100.000 indivíduos no início do século XX. Em tempos atuais, apenas cerca de 4.000 indivíduos sobrevivem, ou seja, uma queda de 97%. O Zoológico de Brasília possui atualmente no plantel dois indivíduos de tigre-de-bengala, apelidados Dandy e Maya, que chegaram à instituição em 2011 da França. Estes animais são mantidos em recintos separados já que são irmãos e não há indicação para reproduzi-los. Porém há uma demanda na NOVACAP para isolarmos os recintos MA21 e MA22 (20545892), este último ocupado pelo Dandy. Como resolução da situação, ficou decidido que o animal seria novamente aproximado da fêmea, que atualmente abriga o recinto MA23, já que o macho foi vasectomizado e não apresenta mais perigo de reprodução. Para realização desta aproximação, já que o recinto MA23 é mais baixo que o MA22, é recomendado a implementação de cerca elétrica no perímetro do recinto MA23. Vale ressaltar que o macho é significativamente maior que a fêmea e a cerca elétrica visa aumentar a segurança do recinto, sendo mais uma barreira em caso de tentativa de fuga do espécime. Em pesquisa na literatura específica, verificou-se que a barreira com cerca-elétrica é amplamente utilizada em Zoológicos, tanto no Brasil quanto no exterior, como uma barreira extra contra possíveis fugas. Pelo menos 48 instituições americanas em recintos de leões (Lion Care AZA, 2012) utilizam cercas elétricas como barreira secundária. Segundo Cavalcati et al 2012, pelo menos dois zoológicos no Brasil utilizam cerca elétrica para prevenção de fuga de grandes felinos, e neste caso é utilizada voltagem entre 5000 e 9000 V, sendo então sugerido que seja adotada a mesma voltagem no caso do Zoológico de Brasília.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço unitário por item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cerca industrial confeccionada em aço inox e eletroplástico	130	METROS	R\$ 5,38	R\$ 29,00
2	Hastes de ferro fundido e galvanizado de 1 metro, com 6 isoladores	45	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
3	Cabo de alta tensão para cerca elétrica	15	METROS	R\$ 3,64	R\$ 54,60
4	Central de cerca elétrica 8000 volts	1	UNIDADE	R\$ 690,00	R\$ 690,00
5	Bateria Selada	1	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 180,00

6	Sirene	1	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	Haste de aterramento com conector	1	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	Mão de obra	1	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

6.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no processo, elaborado com base nos preços praticados no mercado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 17hs, segunda a sexta-feira, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias e será realizado em dias úteis entre 08 e 17hs e, excepcionalmente, em outros horários e dias distintos do item acima, mediante autorização prévia da FJZB/DF.

8. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços contratados deverão ser entregues conforme estabelecidas no presente documento e na legislação pertinente, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Serão recebidos os serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.2.2. **Definitivamente** – no prazo de até 03(três) dias contados do recebimento provisório do objeto e deverá ser realizada a conferência de sua conformidade com as especificações da Nota de Empenho e da proposta entre outras especificações pertinentes. Caso não exista qualquer impropriedade, será atestado o recebimento.

8.2.3. No caso de reprovação do objeto, a sua reparação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

8.3. Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal/fatura será remetida para pagamento desde que fornecidos os documentos de regularidade fiscal.

8.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA GARANTIA

9.1. Os serviços a serem contratados deverão ter prazo de garantia oferecida pela empresa contratada com prazo estabelecido na proposta por período não inferior a 12 meses em caso de necessidade de reparação.

9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a realizar a reparação dos serviços, em caso de defeitos às suas expensas, sem ônus para a FJZB, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico.

9.3. Quando da entrega dos serviços, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem 9.1, através de documento próprio ou anotação impressa e/ou carimbada na Nota Fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, prazo de garantia.

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o serviço contratado.
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data programada para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Nota de Empenho.
- 10.8. Responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de entrega dos equipamentos.
- 10.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato/Nota de Empenho para adoção imediata das medidas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber definitivamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos definitivamente com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor efetivo do quadro da FJZB;
- 11.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste termo e normas financeiras aplicáveis;
- 11.5. Rejeitar os serviços que não atenderem aos padrões exigidos nas especificações.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e inciso 4º, da Lei 8.666/1993.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

15. DO FORO

- 15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 16.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL GOMES FARIA - Matr.0273640-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 29/08/2019, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 02/09/2019, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=27435589 código CRC= **01D07C63**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000717/2019-39

Doc. SEI/GDF 27435589